LEI Nº 533

(Dispõe sôbre despesas para pagamento de um Técnico de Televisão) providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:_

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao Senhor Pedro Faria de Oliveira (Técnico de Televisão) até Dezembro de 1968, na base de Ncr$120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos) mensalmente, a partir de 19 de junho de 1968.

Artigo 2º - Para fazer face a tôdas as despesas oriundas da presente Lei que além do Técnico auxiliar e despesas de manutenção dos repetidores Locais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de NCr$2.794,00 (Dois mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros novos)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de Julho 1.968

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.